



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO CEARÁ
Coordenadoria de Administração
Setor de Logística

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 50/2020 – PR-CE

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sediada na Rua João Brígido, 1260 – Joaquim Távora, Fortaleza/Ce, CEP 60.135-080, torna público que procederá ao desfazimento, mediante doação, de material de consumo do gênero alimentício, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 e a Instrução Normativa nº 6 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital compreende a doação de 390 kg de açúcar em pacotes de 1kg, que estão com a validade próxima ao vencimento, classificados como ociosos, sem perspectiva no curto prazo, de consumo, em virtude do regime de trabalho remoto adotado como regra nesses últimos meses no Órgão.

1.2. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão destinada a proceder ao levantamento, à avaliação e à classificação de bens de consumo, instituída pela Portaria GAB/CHEFIA Nº 432, DE 07 DE JULHO DE 2020, que **atenderá exclusivamente pelo endereço de e-mail : prce-selog@mpf.mp.br**, no período compreendido entre os dias 28/07/2020 a 31/07/2020. Caso no período referenciado acima não apareça nenhum interessado no material de consumo em questão, fica este edital prorrogado até o dia 05/08/2020.

2.2. A manifestação de interesse deve ser indicada de forma expressa e deve ser encaminhado por e-mail em documento timbrado.

3. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

3.1 Devido a Pandemia e ao vencimento próximo destes gêneros alimentícios, caso não apareça nenhuma manifestação de interesse nestes materiais que foram classificados como ociosos de órgãos públicos das esferas federais, estaduais e municipais, estes poderão ser destinados a outras entidades que venham a manifestar interesse.

3.2 Abaixo seguem a lista dos possíveis donatários, por ordem de prioridades.

3.2.1 Órgãos e entidades da administração Direta da União;

3.2.2 Autarquias e Fundações Públicas Federais, Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999);

3.2.4 Associações ou Cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO CEARÁ
Coordenadoria de Administração
Setor de Logística

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados, serão classificados mediante critérios de prioridades, por ordem de chegada da manifestação;

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará (<http://www.mpf.mp.br/ce/>), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, para o e-mail citado no item 2.1..

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretenso donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;

c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais entidades:

a) ofício do responsável pela entidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da instituição, devidamente registrado em órgão oficial;

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

a) requerimento do responsável pela entidade;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO CEARÁ
Coordenadoria de Administração
Setor de Logística

f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;

g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Caso haja mais de um manifestante, os 390 kg de açúcar serão distribuídos de forma que possa atender as entidades manifestantes, num total de máximo de quatro manifestantes.

6.2. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.3 As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão destinada a proceder ao levantamento, à avaliação e à classificação de bens de consumo, deverão ser encaminhadas ao e-mail: prce-selog@mpf.mp.br

Fortaleza, 28 de julho de 2020.

José Luiz Mendonça Uchôa
Presidente da Comissão